



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de / Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

= LEI N.º 079/73 DE 08 DE JUNHO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o MOBRAL no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 2º) - Para subvenção de que trata o artigo 1º, fica aberto pela Contabilidade Municipal crédito especial, no valor de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 3º) - Para atendimento das despesas decorrentes do artigo 2º, fica anulada, parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRIMÁRIO - 3.0.0.0.61 - despesas correntes 3.1.0.0.61 - despesas de custeio - 3.1.1.0.61 - pessoal 3.1.1.1.61 - pessoal civil - 0102 vencimentos e vantagens fixas, efetivos - Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 4º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de junho de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de junho de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS

JOAQUIM FERES FILHO